



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº. 710/2007

“Autoriza alienação de imóvel rural e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a alienar o imóvel rural denominado Usina Hidrelétrica de Caputira – Barra Pernambuco, de propriedade do município, devidamente transcrito no livro nº 2-E, fls. 99 e 100, matrículas 3.095 e 3.096, registro nº 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Na alienação do imóvel referido no art. 1º, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo seguinte:

I - O valor mínimo da alienação não poderá ser inferior a aquele atribuído em avaliação de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

II - A alienação do imóvel dar-se-á em conformidade com o art. 99, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Art. 3º - O imóvel alienado será destinado exclusivamente ao uso dos recursos hídricos para geração de energia elétrica, sem prejuízo da utilização do parque natural para banhistas, abaixo do nível de reserva.

Art. 4º - O valor obtido na alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei será aplicado exclusivamente na construção do Centro Esportivo Municipal, agregado ao Ginásio Poliesportivo do Município de Caputira.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
em 19 de dezembro de 2007.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal